

## **PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS NO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO (PDM-ES): MONITORAMENTO, AVALIAÇÃO E CAPACITAÇÃO – REGIÃO NORDESTE, NOROESTE E CENTRO OESTE**

**Raymony Carla dos Santos Oliveira (monyka06\_@hotmail.com)**

Aluna de graduação do curso de Arquitetura e Urbanismo da FAACZ.

**Ivana Souza Marques (ivana@fsjb.edu.br)**

Coordenadora do curso de Arquitetura e Urbanismo – FAACZ, Mestre em Arquitetura e Urbanismo.

### **RESUMO**

O intuito dessa pesquisa resulta em levantar o quadro atual dos Planos Diretores da Região nordeste, Noroeste e Centro Oeste do estado do Espírito Santo e estabelecer critérios de monitoramento com potencial para, em um segundo momento, avaliar sua efetividade e subsidiar o aperfeiçoamento dos mesmos. Além desse aspecto o presente estudo pretende desenvolver ações coordenadas de ensino e extensão da FAACZ.

**PALAVRAS-CHAVE:** Plano Diretor Municipal, Conselho do Plano Diretor Municipal, Monitoramento.

### **1 – INTRODUÇÃO**

A Constituição de 1988 e a aprovação da Lei Federal 10.257/2001 - Estatuto da Cidade, apesar de algumas conquistas relacionadas à ampliação do direito à cidade, consubstanciaram a escala municipal e a figura do Plano Diretor Municipal (PDM) como principal instrumento para direcionar o desenvolvimento e controle da expansão urbana das cidades no país e de acordo com o estatuto da cidade, é papel do planejamento urbano, o ordenamento e desenvolvimento das funções urbanas, sendo o Plano Diretor um dos instrumentos básicos dessa política e base para o planejamento municipal e cumprimento social da cidade.

A relevância da pesquisa está relacionada ao protagonismo que o referido instrumento de ordenamento territorial assume no âmbito do planejamento e gestão das cidades, a necessidade contínua de revisões do instrumento, conforme estabelecido pela legislação federal, bem como a carência de análises e estudos de abrangência estadual sobre o tema, a necessidade de pesquisas que oriente e subsidie os municípios capixabas no sentido de avançar na consolidação do direito à cidade, através da consolidação do Estatuto da Cidade e da gestão democrática da cidade.

Em uma pesquisa continuada, esta procura também através das informações e análises produzidas, de forma articulada ao ensino e a extensão da FAACZ, estabelecer ações de capacitação/orientação à comunidade acadêmica, técnicos e conselheiros municipais e a sociedade civil nos processos de elaboração, revisão dos Planos Diretores Municipais.

### **2 – REVISÃO BIBLIOGRÁFICA OU REFERENCIAL TEÓRICO**

No âmbito mais geral, esta nova ordem jurídico-urbanística e institucional sobre a política urbana estabelecida pelo Estatuto da Cidade é fundamentalmente uma conquista social resultado de um processo histórico de mobilização social renovada e consolidou um novo paradigma jurídico sobre a questão da propriedade imobiliária. No entanto, como aponta Fernandes (2013), é em grande parte desconhecida por juristas, planejadores e pela sociedade, objeto de disputas jurídicas e sociopolíticas e que colocam enormes desafios a sua eficácia jurídica e social, bem como é abertamente demonizada por muitos devido o esvaziamento e atropelamento financeiro e político do Ministério das Cidades, o descrédito e a dificuldade da mobilização dos atores sociopolíticos e a intensificação do processo de mercantilização e exclusão social nas cidades intensificadas com a globalização econômica.

Em uma crítica de otimismo cauteloso sobre este novo marco jurídico institucional da política urbana brasileira, que fundamenta este projeto de pesquisa, considera que apesar das inúmeras inadequações, das dificuldades institucionais na gestão pública municipal e do precário reatamento territorial das diretrizes estabelecidas nos planos diretores, conforme avaliação de Santos Júnior e Montandon (2011), as principais limitações estão relacionadas, sobretudo as possibilidades ainda não exploradas desta nova ordem, por parte dos novos Planos Diretores e dos gestores municipais. Desta forma é necessário reconhecer que a nova concepção de planejamento urbano, materializada principalmente pelos Planos Diretores, ainda não se traduziu em metodologias e instrumentos de um planejamento politizado, e os avanços quando existentes, ainda são fortemente dependentes da existência de um corpo técnico no interior das administrações comprometido com sua proposta.

Neste sentido, nota-se que no Espírito Santo há enormes dificuldades referentes ao funcionamento dos conselhos e desenvolvimento das competências vigentes, e conforme aponta o IJSN (2014, p.5), os municípios têm encontrado dificuldade para trabalhar os temas relacionados ao planejamento de seu território.

### **3 – METODOLOGIA DO TRABALHO OU DESENVOLVIMENTO**

O presente estudo deu maior ênfase aos aspectos qualitativos dos Conselhos dos PDMs, primeiramente abrangendo todo território capixaba e posteriormente, a Região Metropolitana.

Os passos metodológicos foram os seguintes: a) elaboração de Planilha referente à disponibilidade dos planos nos sites de órgãos governamentais de cada município que possui PDM no estado. b) busca pelos regimentos internos de todos os municípios capixabas (obteve-se acesso apenas aos regimentos da grande Vitória). c) alteração da pesquisa para os municípios da grande Vitória. d) quadro dos aspectos estruturais dos conselhos de PDM, suas atribuições e regimentos internos. e) elaboração do quadro comparativo das atribuições e estruturas entre os conselhos da região metropolitana. f) elaboração do quadro de especificidades entre os conselhos da região metropolitana. g) elaboração de uma Nota técnica. h) análise dos dados obtido dos Conselhos de PDMs da Região Metropolitana.

### **4 – RESULTADOS E DISCUSSÕES OU ANÁLISE DOS DADOS**

#### **4.1. LEVANTAMENTO DE INFORMAÇÕES**

Com propósito de levantar informações acerca da gestão dos PDMs em cada cidade, foram realizadas tentativas de contato com as prefeituras capixabas que possuem a obrigatoriedade do PDM, as quais deveriam preencher um simples questionário, porém encontraram-se dificuldades ao contatar os responsáveis de diversas prefeituras do estado, onde apenas em 38% das cidades emitiram resposta na pesquisa realizada no período de 2016-2017. As objeções encontradas foram: a) a necessidade de diversas chamadas devido aos telefonemas não atendidos nos setores encarregados; b) em alguns casos, a falta de conhecimento por parte dos servidores municipais a respeito do PDM e quem pudesse responsabilizar-se pelo mesmo; c) não encontrar as pessoas responsáveis disponíveis para responder as questões e quando encontradas, os e-mails solicitados não foram respondidos.

Desta forma, a fim de proporcionar uma efetiva percepção dos dados estudados, optou-se por selecionar uma amostragem menor, esta compreende a microrregião metropolitana do estado (Vitória, Vila Velha, Viana, Guarapari, Cariacica, Serra e Fundão), uma região onde há maior diálogo sobre o tema no estado, embora até o momento não haja estudos concretos sobre a gestão dos Planos Diretores Municipais. Esta pesquisa efetivou-se por meio das leis de PDM e regimentos internos - norma interna que disciplina as atribuições dos órgãos municipais em suas funções legislativas, fiscalizadoras e administrativas.

Encontraram-se dificuldades em obter os respectivos regimentos internos de algumas cidades metropolitanas, salvo Vitória que disponibiliza o documento em sua plataforma digital, nas demais cidades a solicitação do regimento se deu de forma mais burocrática, embora obteve-se com sucesso nas cidades de Vila Velha, Serra, Cariacica e Guarapari. Já a cidade de Viana não disponibilizou o regimento interno e a cidade de Fundão não possui o documento. Especificamente esta análise caracteriza-se pelo destaque à estrutura dos Regimentos Internos dos Conselhos municipais, dos respectivos municípios

metropolitanos, para que ao ser somada à análise dos demais pesquisadores que compõem o grupo de pesquisa – análise da estrutura da Gestão do PDM e o funcionamento dos Conselhos Municipais do PDM (por meio dos regimentos internos) possa se concretizar uma pesquisa mais abrangente e efetiva.

#### 4.2. ANÁLISE DA ESTRUTURA E FUNCIONAMENTO DOS REGIMENTOS INTERNOS PDM REGIÃO METROPOLITANA

A estrutura dos Regimentos Internos foi dividida, quanto a sua natureza, tempo de mandato, presidência, organização e composição, atos do conselho, competência dos conselheiros, competências exclusivas dadas ao presidente, funcionamento, e atribuições da Secretaria Executiva.

Em relação a sua natureza, todos os Regimentos Internos dos Conselhos Municipais analisados, são consultivos e deliberativos, ou seja, emitem seu parecer, tendo também função decisiva. Porém, o município da Serra é uma exceção, pois seu regimento é, consultivo, tripartite e partidário. E, considerando o tempo de mandato dos conselheiros todos sem exceção, tem vigência de 2 anos. No que se refere ao cargo intitulado à presidência dos conselhos, o Presidente, em todos tem o cargo público de Secretário de Desenvolvimento Urbano ou de Planejamento da Cidade.

Segundo a análise dos regimentos internos, todos os conselhos possuem em sua organização: Plenário, composto por todos os membros do conselho, apoio técnico e administrativo e Secretaria Executiva, em específico, Cariacica possui em sua organização uma Mesa Diretora, composta pelo Vice-presidente e um secretário, e apenas Serra possui quatro Câmaras Técnicas.

Dessa forma, em todos os regimentos, são considerados como Ato dos conselhos a Resolução. Cariacica e Guarapari incluem a Proposição como um de seus atos, sendo que Guarapari difere a nomenclatura utilizada, Moções, tendo assim o mesmo sentido. Apenas Guarapari tem como ato o Requerimento, e somente Cariacica e Serra adotam o Parecer Técnico como um de seus atos.

Quanto as atribuições dadas aos membros dos conselhos, em todos os regimentos, a maioria das competências são semelhantes, alternando, ou modificando apenas em alguns termos, sendo que há atribuições específicas para os membros do conselho de Guarapari, Serra, e Vila Velha.

Na análise feita, foram observadas algumas competências dadas **exclusivamente aos Presidentes dos Conselhos**, sendo que em todos os regimentos, as mesmas são semelhantes, alternando, ou modificando apenas em alguns termos.

Todos os regimentos analisados dão **atribuições a Secretaria Executiva**, tendo atribuições comum a todos os regimentos e atribuições específicas em apenas alguns: **Guarapari e Vitória possuem 2 atribuições específicas iguais. Serra possui o maior número de atribuições sendo 19 no total, 8 das mesmas são específicas, Cariacica e Guarapari, possuem 1 atribuição específica cada**, além das gerais, ambas distintas.

Quanto ao funcionamento dos conselhos, todos funcionam por meio de reuniões plenárias ordinárias e extraordinárias, com diferenças de dias e tempo de duração. As reuniões plenárias ordinárias em Cariacica e Guarapari acontecem mensalmente. Na Serra as reuniões ordinárias e extraordinárias são realizadas por convocações, feitas 5 dias antes de cada reunião, e não há definição de serem ou não realizadas mensalmente. Em Vila Velha e Vitória as reuniões ordinárias são feitas 2 vezes no mês de acordo com o calendário, e as reuniões extraordinárias são realizadas por convocação do Presidente

#### 5 – CONCLUSÃO OU CONSIDERAÇÕES FINAIS

Os regimentos internos dos conselhos, são essenciais para a regulamentação de seu funcionamento, pois, seu conjunto de regras proporciona uma melhor organização e estruturação no desempenho das atividades. A definição do papel (atribuição) de cada setor e componente do conselho é fundamental para o bom andamento e funcionamento do mesmo, pois, agiliza o processo.

Entretanto, com base nas análises feitas, foi notória a similaridade entre as estruturas de organização e funcionamento utilizados em todos os regimentos, e isso é preocupante pois, dá a entender que os mesmos não se preocupam de forma mais específica com as questões individuais que cada município apresenta.

Dessa forma há uma necessidade de se compreender o real propósito da criação de tal regimento ou conselho, para que assim haja um melhor aproveitamento de sua estrutura, e para que seu funcionamento realmente seja efetivado de maneira a contribuir para a melhoria das questões relevantes colocadas em pauta.

## 7 – REFERÊNCIAS

1. BRASIL. Estatuto da Cidade (2001). **Estatuto da cidade:** Lei n. 10.257, de 10 de julho de 2001, que estabelece diretrizes gerais da política urbana.
2. FERNANDES, Edesio. **Estatuto da cidade mais de 10 anos depois:** razão de descrença, ou razão de otimismo? . Rev. UFMG, Belo horizonte, v. 20, n.1, p.212-233, jan./jun. 2013.
3. IJSN, Instituto Jones dos Santos Neves. **Leis Urbanísticas dos municípios do Espírito Santo.** Vitória - ES, 2014.
4. SANTOS JÚNIOR, Orlando Alves dos, MONTANDON, Daniel Todtmann (Orgs). **Os planos diretores municipais pós-estatuto da cidade: balanço crítico e perspectivas** [CD-ROM] (AG01951). Rio de Janeiro: Letra Capital/Observatório das Cidades, 2011.